



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE
CNPJ: 63.079.305/0001-50 – 77-36212471

PORTARIA N° . 010/2019 de 30 de maio de 2019.

“Dispõe sobre o Enquadramento de referência constante na Lei n° 259/2019 dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Cotegipe, Estado da Bahia, abaixo nominados e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA SR. REGINALDO DA MOTA ALCANTARA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 37 a 41 da Lei n° 259/2019 e,

Considerando a necessidade do enquadramento dos servidores efetivos de acordo com o art. 37 e 38 da Lei n°259/2019, decorrente implantação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Cotegipe-Ba.

Considerando que o art. 40 da Lei n°259/2019, dispõe sobre a verificação do tempo de serviço integral prestado pelo servidor, observando-se o período de 02 (dois) anos para cada referência, além dos pré-requisitos para investidura no cargo, e que estejam envolvidos nas áreas de interesse do Poder Legislativo Municipal;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE
CNPJ: 63.079.305/0001-50 – 77-36212471

RESOLVE:

Art. 1º -Enquadrar os seguintes servidores efetivos:

I- **ALEX DE MATOS OLIVEIRA**, matrícula funcional nº. 001 - Cargo: Auxiliar Administrativo - Área: Grupo Ocupacional de Assistente Administrativo na referência II Classe "B", Nível Médio;

II- **DÉLIA DE OLIVEIRA LEÃO**, matrícula funcional- nº. 002 -Cargo: Agente Administrativo na referência IV Classe "B" Nível Médio I, e

III- **IVONE DE JESUS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº. 003 - Cargo: Agente de Serviços Gerais na referência III, Classe "B" Nível I.

Art. 2º- Para efeito de enquadramento dos servidores efetivos da Câmara de Vereadores do Município de Cotegipe são considerados os seguintes fatores:

I - Atribuições desempenhadas pelo servidor no cargo concursado na Câmara Municipal;

II - Nomenclatura e descrição das atribuições do cargo para o qual o servidor foi admitido;

III - Nível de vencimento dos cargos;

IV - Experiência específica no cargo;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE
CNPJ: 63.079.305/0001-50 – 77-36212471

V - Grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o previsto nos incisos I e II do artigo 31 da Lei N° 259/2019;

VI - Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

Art. 3°- O plano de carreira prevê 03 (três) classes, nas quais o servidor do quadro permanente, são enquadrados em uma dessas classes do cargo que ocupa.

Art. 4° - O pagamento da gratificação do quinquênio a que se refere o artigo 62 da Lei n° 05/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotegipe-Ba, continua sendo obrigatório para os servidores enquadrados.

Art. 5°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua pública, observando os limites estabelecidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cotegipe, Estado Bahia, em 30 de maio de 2019.


REGINALDO ALCANTARA DA MOTA
PRESIDENTE